PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

# LEI Nº. 1.602, DE 21 DE JULHO DE 1999

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras do Distrito Industrial à empresa F & M CORDESOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR.* ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras do patrimônio municipal à empresa F & M CORDESOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, nos termos da Lei Municipal nº. 1.518, de 14 de maio de 1997, para instalação de uma unidade de prestação de serviços, composta pelo lote de nº. 19, da quadra nº. 05, perfazendo uma área superficial total de 5.000,00 metros quadrados.

**Artigo 2º.** - A empresa beneficiária deverá utilizar a área doada exclusivamente para o fim previsto no artigo 1º. desta Lei, devendo observar os seguintes prazos:

I - Iniciar a obra até o mês de dezembro de 1999;

II - Iniciar as atividades até o mês de junho de 2000;

III - Não paralisar as atividades no prazo superior a seis (6) meses, sob qualquer pretexto, caso em que o imóvel retrocederá ao patrimônio do município, não cabendo qualquer direito de indenização e/ou reparação à beneficiária em relação às benfeitorias e edificações existentes no mesmo, conforme artigo 8º. § 4º., da Lei Municipal nº. 1.518/97.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 21 de julho de 1999.

**MARCOS APARECIDO MARCARI**
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

**PATRICIA BALLERA VENDRAMINI**
**Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**